LEI Nº. 1957
DE 03DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABERque a Câmara Municipal em sua 36ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de novembro de 2.022, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 120/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R$126.741,59 (cento e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02		PODER EXECUTIVO				
02.30.99		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.362.0045.2050		TRANSPORTE ESCOLAR				
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	92	200.005	(01)	18.345,62
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J.	02	200.005	(02)	21.000,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	92	200.005	(01)	70.586,26
12.362.0045.2051		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	92	230.002	(03)	16.809,71
TOTAL						***R$ 126.741,59***

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima no serão cobertos com o saldo na conta vinculada da Secretaria de Estado da Educação, para o Transporte Escolar (1) e para a Merenda Escolar (3), e o excesso de arrecadação do exercício corrente para o Transporte Escolar (2).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000|www.ilhacomprida.sp.gov.br